



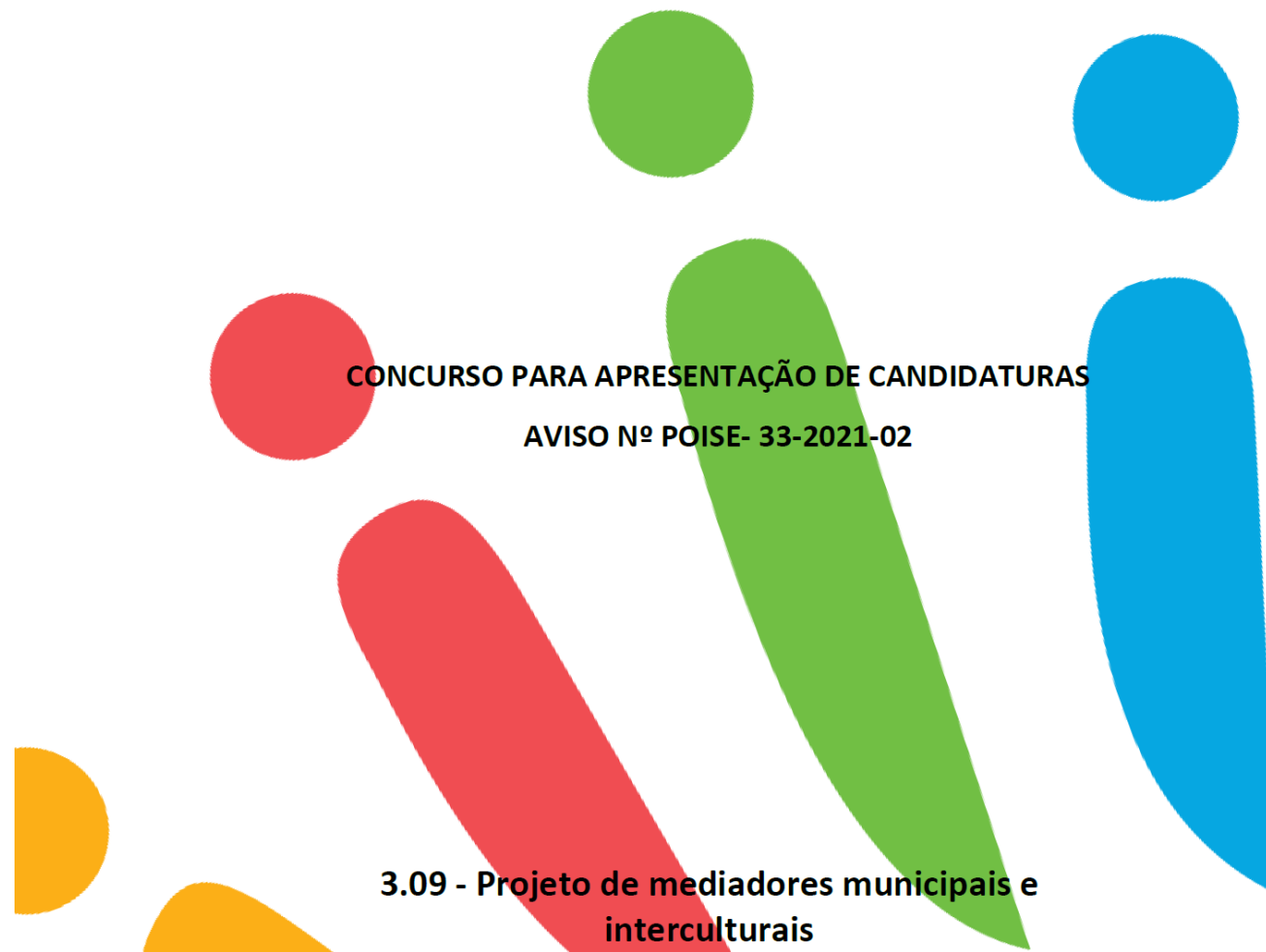
ACM

Sessão de Esclarecimentos Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais janeiro/fevereiro 2021

⇒ O **Alto Comissariado para as Migrações, IP (ACM, I.P.)** assume a qualidade de **Organismo Intermédio**, exercendo as competências de gestão que lhe foram delegadas no âmbito do Contrato de Delegação de Competências celebrado com a Autoridade de Gestão (análise e aprovação de candidaturas, bem como a análise e validação das despesas apresentadas em pedidos de reembolso/saldo e a realização de verificações no local).

- ⇒ O **Plano Estratégico para as Migrações 2015-2020 (PEM)**, prevê na medida 15, a reestruturação do projeto de colocação de mediadores, nomeadamente a revisão dos projetos de mediação do Alto Comissariado para as Migrações (ACM) com a criação de um programa integrado de maior alcance;
- ⇒ A **Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2018, de 29 de novembro, prevê, no objetivo estratégico 3, Reforçar a intervenção e Mediação Intercultural.

3.09 - Projeto de mediadores Municipais e Interculturais



Dotação financeira:

2.500.000€ (dois milhões e quinhentos mil euros)

FSE (Fundo Social Europeu) – 85%

Contribuição Pública Nacional – 15% (suportada pelas Autarquias)

Promover redes e parcerias capazes de criar pontes entre cidadãos e instituições

Promover a mudança a partir dos atores presentes no território, unindo as diferentes sensibilidades, prevenindo o conflito ou, quando necessário, atuando sobre o mesmo numa atitude mediadora entre as partes, juntando todos/as em torno de uma mesma agenda

Facilitar a relação e a comunicação entre diferentes intervenientes da comunidade (instituições, profissionais e cidadãos/ãs)

Aumentar a participação dos protagonistas para fortalecer e desenvolver a comunidade

Adequar as instituições e os serviços às características da comunidade e às suas necessidades

Promover a prevenção e a regulação da conflitualidade manifesta e latente na comunidade local

- A **Mediação Intercultural** implica a **intervenção de um/a Mediador/a** enquanto **intermediário/a** para as situações sociais, interindividuais ou intergrupais, tendo em vista a aproximação das partes, a comunicação e a compreensão mútua, a aprendizagem e o desenvolvimento da convivência, a regulação de conflitos e adequação institucional, entre os atores sociais ou institucionais etnoculturalmente diferenciados.

São elegíveis ações que visem promover a criação de equipas de mediadores interculturais e de intervenção municipal dirigidas à integração das comunidades imigrantes e das comunidades ciganas.

- Sem prejuízo de outras áreas temáticas de intervenção apresentadas em cada candidatura, consoante as necessidades locais identificadas no diagnóstico de necessidades, **privilegia-se intervenção na área da educação**, fazendo a ponte entre crianças e jovens/escolas/famílias e a mesma deve ser devidamente explicitada na candidatura.

Entidades Beneficiárias:

⇒ Pessoas coletivas de direito público pertencentes à administração local (**municípios**) e associações da sociedade civil (**preferencialmente associações de imigrantes e das comunidades ciganas**).

Entidades Beneficiárias:

- ⇒ As candidaturas são apresentadas **obrigatoriamente em parceria** assumindo a autarquia local o papel de coordenadora da parceria;
- No caso de se tratarem de associações de âmbito nacional que tenham Delegações Regionais, a parceria deve ser titulada pela Delegação que intervém no território que a candidatura abrange;
- Apenas pode ser apresentada **uma candidatura por território de intervenção.**

- A parceria estabelece-se por via do **Memorando de Entendimento de Parceria** (Anexo ao Aviso de Concurso);
- Este documento deve ser elaborado de acordo com o modelo constante em anexo ao Aviso, devendo ser obrigatoriamente apresentado em anexo ao formulário de candidatura;
- Este Memorando define os termos da parceria e as bases de coordenação e definição de papéis de cada entidade parceira.

Autarquias Locais:

- Coordenam a Parceria;
- São responsáveis pela articulação com o ACM, I.P e com as várias entidades parceiras;
- Asseguram a distribuição dos montantes atribuídos à/s associação/ões, por adiantamento, bimestralmente;

(cada transferência deverá corresponder a dois meses de orçamento e a primeira deve ocorrer até 30 dias após a data de início do projeto)

Autarquias Locais (cont.):

- Indicam um/a técnico/a, com vínculo ao quadro de pessoal, que será Coordenador/a;
- Participam no Recrutamento dos/as mediadores/as;
- Promovem reuniões regulares com as associações parceiras para ponto de situação.

Associações:

- Indicam os/as candidatos/as a mediadores/as, promovem o seu recrutamento e asseguram a sua contratação;
- Têm conhecimento de que também são entidades beneficiárias, tendo de cumprir todos os critérios de elegibilidade e obrigações que se colocam à autarquia;

Associações (cont.):

- Têm conhecimento de que a autarquia pode proceder a acertos nas transferências de montantes, se uma determinada despesa da associação não for considerada elegível por motivos que lhe sejam exclusivamente imputáveis (não envio de documentos; despesas que não estejam devidamente justificadas, etc);
- Participam ativamente nas reuniões regulares dinamizadas pela autarquia local para monitorização das atividades do projeto.

- **Duração Máxima:** até 31 de dezembro de 2022.
- **Dimensão da Composição das Equipas de Mediadores Municipais e Interculturais (EMMI):** varia de acordo com a natureza e o nível de intervenção que as entidades beneficiárias propõem assegurar, tendo em conta as características do território e o público-alvo com o qual pretendem intervir.

CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS



Dimensão da Equipa	Comunidade Cigana	Comunidade Migrante
1 Mediador/a + 1 Coordenador/a	Menos de 80 residentes	e/ou Menos de 2% da população residente
2 Mediadores/as + 1 Coordenador/a	Mais de 80 residentes	e/ou Mais de 2 % da população residente
3 Mediadores/as + 1 Coordenador/a	Mais de 150 residentes	e/ou Mais de 4 % da população residente
4 Mediadores/as + 1 Coordenador/a	Mais de 400 residentes	e/ou Mais de 8% da população residente

O/A Coordenador/a deverá:

Assegurar a coordenação a nível local e a dinamização da atividade da EMMI

Ter vínculo direto com a autarquia local

Estar afeto/a a 100% do seu tempo e coordenar o projeto a nível local

Possuir habilitação académica de nível superior, bem como experiência profissional consolidada na liderança de equipas, gestão de projetos na mesma área e participação em projetos em áreas de intervenção equivalentes e, preferencialmente, da mediação intercultural

O/A Mediador/a deverá:

Estar afeto/a a 100% à atividade da EMMI

Possuir um dos seguintes tipos de qualificação:

Habilitações de nível superior (licenciatura completa) em área relevante e preferencialmente experiência comprovada na área

Habilitações de nível secundário (12.º ano completo) e preferencialmente experiência comprovada na área

Habilitações ao nível da escolaridade obrigatória e preferencialmente experiência comprovada em mediação intercultural

O/A Mediador/a deverá (cont.):

Os/as mediadores/as propostos/as sem habilitações de nível superior devem, durante a vigência do projeto, assegurar, no mínimo, a frequência do nível de ensino secundário ou curso equiparado

Os/as mediadores/as deverão ser membros de uma comunidade migrante e ou cigana; não o sendo, deverão ter experiência pessoal e ou profissional de intervenção em contextos de diversidade

O processo de seleção de mediadores/as deve ser feito em conjunto entre a autarquia local e a entidade da sociedade civil, competindo a esta última proceder ao seu recrutamento

Critérios de Elegibilidade (arts.º 13 e 14.º do Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro):

- Estar legalmente constituídos;
- Situação tributária e contributiva regularizada;
- Situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- Não estar impedido de recorrer ao financiamento comunitário no âmbito dos vários Fundos (FEDER, FSE, FC, FEADER e FEAMP);
- Não ter salários em atraso.

Áreas geográficas elegíveis:

A elegibilidade geográfica é determinada em função da localização do projeto.



Formulário de Candidatura

- Formulário on-line no Balcão 2020:

Previamente à apresentação das candidaturas, os beneficiários devem efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020;

- Das 00:00 do dia 06 janeiro a 17 de fevereiro de 2021, até às 23h59;
- A parceria deve ser formalizada através do “Memorando de Entendimento entre Parceiros”, devendo as entidades anexá-lo obrigatoriamente à candidatura;
- Aconselha-se a submissão atempada das candidaturas, devendo evitar-se concluir este processo nos últimos dias do prazo.

Documentos a apresentar:

- Memória descritiva da operação, da qual constem os seguintes elementos:
 - Fundamentação da candidatura;
 - Diagnóstico local de necessidades de intervenção junto da população migrante e/ou da comunidade cigana;
 - Fundamentação do processo de seleção das entidades parceiras;
 - Explicitação dos métodos de cálculo que sustentam o montante do financiamento solicitado, por rubrica e subrubrica de custos, bem como por ação ou atividade;
 - Currículo Vitae do/a Coordenador/a e dos/as Mediadores/as.

Documentos a apresentar (cont.):

- Anexo A - Quadro de Pessoal e tomada de posse de órgãos dirigentes das Câmaras Municipais e das restantes entidades parceiras
- Documentação relevante para desempate entre candidaturas, nos termos previstos no ponto 16 do Aviso;
- Memorando de entendimento entre parceiros - deve ser anexado, no formulário eletrónico de candidatura, no separador “Outros documentos”.

Subvenção não reembolsável

Custos Reais

**Custos simplificados
(até 50 000€)**

Despesas elegíveis

Encargos salariais do/a Coordenador/a e dos/as Mediadores/as	Deslocações (incluindo passes sociais no território de intervenção)	Despesas de alojamento e alimentação da EMMI, tendo como limites os aplicáveis à Administração Pública	Encargos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento da operação
---	--	---	--

⇒ Limites para a remuneração dos mediadores

- Habilitações de nível superior (licenciatura) em área relevante – Técnico Superior;
- Habilitações ao nível do 12.º ano completo – Assistente Técnico;
- Sem Habilitações de nível secundário completo (12.º ano) – Assistente Operacional.

Despesas não Elegíveis

- Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo inferior a 250€;
- Prémios, multas, coimas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio;

Despesas não Elegíveis (cont.)

- Compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho;
- Encargos não obrigatórios com o pessoal afeto à operação;

Despesas não Elegíveis (cont.)

- Quaisquer negócios jurídicos celebrados, seja a que título for, com titulares de cargos de órgãos sociais, salvo os decorrentes de contrato de trabalho celebrado previamente à submissão da candidatura do beneficiário;
- Aquisição de bens imóveis;
- Aquisição de bens móveis que sejam passíveis de amortização, incluindo veículos de transporte de pessoas;
- Despesas decorrentes de operações cujo beneficiário não declare a inexistência de salários em atraso.

De Resultado

Avaliação positiva do papel dos mediadores na gestão positiva e preventiva da diversidade cultural

Meta 60%

De Realização

Número de entidades envolvidas

**Cumpridas as metas quando a percentagem de cumprimento
for de pelo menos 80% do contratualizado**

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, designadamente qualquer certificado de participação ou outro certificado, devem reconhecer o apoio dos Fundos à operação, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO ISE, do Portugal 2020, e da União Europeia com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), adotando, igualmente, o logotipo do Organismo Intermédio (ACM, I.P.), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



Núcleo para o Diálogo Intercultural (NDI)
Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas (NACI)
Equipa de Fundos Comunitários

Contactos:

Mediação Intercultural: mediacaointercultural@acm.gov.pt

Candidaturas: fundos.portugal2020@acm.gov.pt

OBRIGADA!

Cofinanciado por:

